



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.047/2023
DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.272/2014 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS FATORES CORRETIVOS E DA FORMULA DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, o Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado a Sub-Tabela III-I e a Sub-Tabela III-II da Tabela III, da Lei Municipal nº 1.272, de 17 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a redação que segue:

TABELA III

VALOR EM UFVR- UNIDADE FISCAL DE VILA RICA PARA BASE DE CÁLCULO DO ITBI POR MICRORREGIÃO E POR HECTARE:

Valor em UFVR de acordo com a região, tipo de solo e por hectare para efeito do cálculo do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI

TIPO DE SOLO	QUANTIDADE EM UFVR POR HECTARE
1. Mata:	
1.1 Raio de 5(cinco) Km da sede do Município, considerando o ponto de referência a Praça Central.....	347,43
1.2 – Natural.....	64,20
1.3 – Com pastagem.....	219,03
1.4 – Com pastagem e Benfeitoria (cerca, curral e assemelhados)..	249,24
1.5 – Mecanizada para Plantio de Grãos.....	694,87
1.6– Área com relevo montanhoso.....	79,30
1.7 – Fase de regeneração florestal/reflorestamento.....	52,11

Art. 2º - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei Complementar.



Estado de Mato Grosso - MT
Prefeitura Municipal de Vila Rica
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Art. 3º – Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de agosto de 2023.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024



PLANTA GNERICA ITBI- RURAL

TABELA III

**VALOR EM UFVR- UNIDADE FISCAL DE VILA RICA PARA BASE DE
CÁLCULO DO ITBI
POR MICRORREGIÃO E POR HECTARE: EM VIGOR**

Sub-Tabela III-I

**VALOR EM UFVR DE ACORDO COM A REGIÃO, TIPO DE
SOLO E POR HECTARE PARA EFEITO DO CALCULO DO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" - ITBI**

TIPO DE SOLO	QUANTIDADE EM UFVR POR HECTARE	ALQUEIRE
1. Mata:		
1.1 Raio de 5(cinco)Km da sede do Município, considerando o ponto de referência a Praça Central.....	103,30	R\$ 25.998,54
1.2 – Natural.....	25,83	R\$ 6.500,89
1.3 – Com pastagem.....	77,48	R\$ 19.500,16
1.4 – Com pastagem e Benfeitoria.....	82,64	R\$ 20.798,83
1.5 – Mecanizada para Plantio de Grãos.....	154,95	R\$ 38.997,81
1.6 – Área com relevo montanhoso.....	36,15	R\$ 9.098,23
1.7 – Fase de regeneração florestal/reflorestamento.....	41,33	R\$ 10.401,93

PROJETO ATUALIZAÇÃO PGV 2023

TIPO DE SOLO	QUANTIDADE EM UFVR POR HECTARE	ALQUEIRE
1. Mata:		
1.1 Raio de 5(cinco)Km da sede do Município, considerando o ponto de referência a Praça Central.....	347,43	R\$ 92.000,00
1.2 – Natural.....	64,20	R\$ 17.000,00
1.3 – Com pastagem.....	219,03	R\$ 58.000,00
1.4 – Com pastagem e Benfeitoria.....	249,24	R\$ 66.000,00
1.5 – Mecanizada para Plantio de Grãos.....	694,87	R\$184.000,00
1.6 – Área com relevo montanhoso.....	79,30	R\$ 21.000,00
1.7 – Fase de regeneração florestal/reflorestamento.....	52,11	R\$ 13.800,00